



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel. (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## LEI Nº 1.623, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PARA INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA”**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para incluir no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0017 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade 2.054 – Implantação, Desenvolvimento e Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha XXX

Valor R\$ 92.893,73

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha XXX

Valor R\$ 47.106,27

**Parágrafo Único** - O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (17.08.2022).

**Marcos Antonio Guerra Wandermurem**  
Prefeito de Jaguaré

